

Despacho n.º 64/SATOP/94

No uso da faculdade conferida pelo n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 85/91/M, de 20 de Maio, subdelego no director dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, tenente-coronel engenheiro Manuel Pereira, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar o território de Macau, como outorgante, no contrato a celebrar entre o Território e a «Companhia de Fomento Predial Tak Fat, Limitada», para a execução da empreitada «Alargamento da Rua dos Pescadores».

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 20 de Junho de 1994. — O Secretário-Adjunto, *José Manuel Machado*.

Despacho n.º 65/SATOP/94

No uso da faculdade conferida pelo n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 85/91/M, de 20 de Maio, subdelego no director dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, tenente-coronel engenheiro Manuel Pereira, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar o território de Macau como outorgante, no contrato a celebrar entre o Território e a «Proconsult — Engenheiros Consultores, Limitada», para a elaboração do projecto das ligações dos NAPE.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 21 de Junho de 1994. — O Secretário-Adjunto, *José Manuel Machado*.

Despacho n.º 66/SATOP/94

Respeitante ao pedido feito pela associação «Conferência dos Adventistas do Sétimo Dia — Macau», de concessão gratuita do terreno com a área de 12 902 (doze mil novecentos e dois) metros quadrados, sito na ilha da Taipa, destinado à construção de uma escola primária e secundária (Processo n.º 6206.1, da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, e Processo n.º 20/94, da Comissão de Terras).

Considerando que:

1. Em Setembro de 1992, no âmbito das linhas de acção governativa relativas à política de Administração, Educação e Juventude, foi decidido por S. Ex.ª o Governador conceder gratuitamente terrenos vários, destinados a equipamento escolar. Em Dezembro do mesmo ano é autorizada a abertura dos respectivos processos de concessão.

2. Através de requerimento datado de 21 de Outubro de 1993, dirigido a S. Ex.ª o Governador, a associação denominada «Conferência dos Adventistas do Sétimo Dia — Macau», inscrita nos Serviços de Identificação de Macau sob o n.º 675, com sede em Macau, na Avenida da Concórdia, n.º 94, r/c, G, formalizou o pedido de concessão gratuita de um terreno sito na ilha da Taipa, a Sul do Estádio da Taipa, destinado à construção de uma escola primária e secundária.

Apresentou também o estudo prévio de aproveitamento do terreno, baseado no programa-base elaborado pela Direcção dos Serviços de Educação e Juventude (DSEJ).

3. O estudo prévio foi analisado na Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes (DSSOPT), assim como na DSEJ, tendo sido considerado passível de aprovação, condicionado a questões de ordem técnica e à previsão de lugares-parque para veículos ligeiros e autocarros.

4. O Departamento de Solos da DSSOPT fixou, em minuta de contrato, as condições a que a concessão deveria obedecer, com as quais a requerente concordou.

5. O terreno em causa está omissa na Conservatória do Registo Predial de Macau (CRPM) e encontra-se assinalado na planta referenciada por Processo n.º 3 373/91, emitida pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro (DSCC), em 5 de Fevereiro de 1994. Será aproveitado com a construção de um edifício com 5 pisos, destinado à instalação de uma escola primária e secundária.

6. O processo seguiu a sua tramitação normal, tendo sido enviado à Comissão de Terras que, reunida em sessão de 10 de Março de 1994, nada teve a objectar ao deferimento do pedido.

7. Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, as condições de concessão foram notificadas à requerente, e por esta expressamente aceites, mediante declaração datada de 3 de Junho de 1994, assinada por Wong Choi Wan Chapman, casado, de nacionalidade chinesa, e Chu Tak Him Richard, casado, de nacionalidade britânica, ambos residentes em Hong Kong, 26 Hillwood Road, r/c, Kowloon, na qualidade de representantes legais da requerente, qualidade e poderes que foram verificados e certificados pelo notário privado Alexandre Correia da Silva, conforme reconhecimento exarado naquela declaração.

Nestes termos, ouvido o Conselho Consultivo;

Em conformidade com as disposições do Título II do Anexo II da Declaração Conjunta Luso-Chinesa;

Ao abrigo do disposto nos artigos 40.º, 49.º, 64.º e seguintes e 141.º, todos da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e no uso da delegação de competências, conferida pela Portaria n.º 85/91/M, de 20 de Maio, defiro o pedido identificado em epígrafe, nos termos do contrato que se segue, acordado pelo território de Macau, como primeiro outorgante, e a associação «Conferência dos Adventistas do Sétimo Dia — Macau», como segunda outorgante:

Cláusula primeira — Objecto do contrato

O primeiro outorgante concede gratuitamente, por arrendamento, à segunda outorgante, um terreno não descrito na CRPM, situado na ilha da Taipa, a sul do Estádio da Taipa, com a área global de 12 902 (doze mil novecentos e dois) metros quadrados, de ora em diante designado, simplesmente, por terreno, que se encontra assinalado pelas letras «A», «B» e «D» na planta n.º 3 373/91, emitida em 5 de Fevereiro de 1994, pela DSCC, que faz parte integrante do presente contrato.

Cláusula segunda — Prazo do arrendamento

1. O arrendamento é válido pelo prazo de 25 (vinte e cinco) anos, contados a partir da data da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato.